

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Dispensa de licitação 07/1/2026

Parecer nº. 242/2026

Assunto: Dispensa de Licitação

Ref. Contratação Emergencial de empresa especializada para recolhimento, remoção, transporte e destinação adequada de telhas Brasilit, fibrotex, e outros entulhos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026.

PARECER

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada em situação emergencial, de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, com retirada, transporte e destinação adequada de entulhos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026 no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

Conforme as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o evento climático ocasionou o acúmulo expressivo de materiais nas vias públicas e em outros espaços urbanos, incluindo telhas de Brasilit, resíduos de fibrocimento e demais entulhos provenientes dos danos provocados pelo temporal.

A quantidade de resíduos extrapolou significativamente a capacidade de atendimento das demandas ordinárias de limpeza urbana do Município, exigindo providências específicas para a remoção dos materiais e o restabelecimento das condições adequadas de limpeza, segurança, salubridade e circulação.

Informa-se, ainda, que o Município recebeu recursos vinculados da União Federal, destinados ao atendimento das consequências do evento, circunstância que deverá ser considerada na instrução do procedimento, mediante comprovação da finalidade da transferência e de sua compatibilidade com as despesas pretendidas.

Deixo de analisar o mérito administrativo da contratação, bem como o respectivo custo, eis que tanto o estudo do custo da aquisição, quanto à necessidade administrativa, é de competência do Gestor da pasta correspondente.



É o breve relatório, passo a opinar.

2.1. DA HIPÓTESE LEGAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo exceções nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Nesse contexto, o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A contratação deve limitar-se aos bens necessários ao enfrentamento da situação emergencial e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de um ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com fundamento nesse dispositivo.

Por sua vez, o § 6º do mesmo artigo estabelece que a contratação emergencial deve observar os preços praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e ser acompanhada das providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório pertinente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos agentes públicos que tenham dado causa à situação emergencial.

A hipótese legal, portanto, não exige que toda contratação emergencial esteja necessariamente precedida de declaração formal de calamidade pública. É indispensável, contudo, demonstrar concretamente a situação de emergência, a urgência da atuação administrativa e o risco que decorreria da demora na contratação.

No caso em análise, o fundamento da contratação direta reside nos efeitos concretos do temporal de 27 de julho de 2026, em que foi declarada situação de emergência , em razão da extensão dos danos, os quais ocasionaram volume excepcional de entulhos acumulados e na necessidade de sua remoção em prazo compatível com a proteção da coletividade.



MUSEU MONSENHOR ESTANISLAU WOLSKI

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO TEMPORAL

A ocorrência de evento climático de grandes proporções, como o temporal ocorrido no Município na data de 27/07/2026, o qual ocasionou a decretação de situação de emergência nº 6048/2026, gerando concentração de resíduos e materiais de construção nas vias públicas, incluindo telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos, em volume que excede substancialmente as demandas habitualmente atendidas pelos serviços municipais de limpeza

A situação descrita permite identificar uma necessidade específica e extraordinária, vinculada diretamente ao evento climático, cuja solução demanda mobilização operacional para coleta, remoção, transporte e destinação adequada dos materiais.

A permanência desses resíduos pode comprometer a circulação de pedestres e veículos, dificultar a utilização dos espaços públicos, favorecer a ocorrência de acidentes e prejudicar as condições de higiene e salubridade urbana. Conforme a natureza e as condições dos materiais, também poderá haver riscos adicionais relacionados à exposição a partículas e à manipulação inadequada dos resíduos.

Dessa forma, a contratação de empresa dotada de equipamentos, veículos e capacidade operacional compatíveis com a demanda poderá constituir medida necessária à mitigação dos efeitos do temporal, desde que demonstrado que os meios ordinariamente disponíveis ao Município são insuficientes para atender à situação no prazo exigido.

DA NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA PERSISTÊNCIA DA EMERGÊNCIA

Considerando que o temporal ocorreu em 27 de julho de 2026 e que a contratação está sendo examinada em outubro do mesmo ano, merece atenção especial a demonstração de que a situação emergencial permanece efetivamente existente.

O decurso do tempo entre o evento climático e a instauração da contratação não afasta, por si só, a possibilidade de dispensa. Entretanto, exige que a Administração apresente justificativa consistente para a necessidade atual da contratação e para a impossibilidade de aguardar o procedimento licitatório ordinário.

Para tanto, recomenda-se que o setor requisitante certifique expressamente que ainda existem resíduos decorrentes do temporal pendentes de remoção, que a demanda permanece superior à capacidade ordinária de atendimento municipal e que a contratação imediata é necessária para evitar ou eliminar riscos concretos.


MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Essa cautela é especialmente relevante porque a emergência deve corresponder a uma necessidade real e contemporânea, e não apenas à existência histórica de um evento climático.

Assim, a contratação será juridicamente defensável se a Administração demonstrar que os efeitos do temporal ainda demandam intervenção urgente e que o objeto proposto se destina efetivamente a solucionar essa situação excepcional.

DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO E DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta deve guardar correspondência estrita com a situação emergencial que lhe dá fundamento.

No presente caso, o objeto poderá abranger os serviços indispensáveis à remoção dos resíduos originados pelo temporal, compreendendo, conforme a necessidade devidamente demonstrada:

a) coleta e carregamento dos entulhos;

b) remoção e transporte dos materiais acumulados;

c) disponibilização de veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços;

d) segregação dos resíduos, quando tecnicamente exigida;

e) transporte até local autorizado e destinação ambientalmente adequada; e

Não se recomenda incluir, no mesmo ajuste emergencial, a manutenção rotineira e permanente da limpeza urbana, a coleta ordinária de resíduos domiciliares ou outros serviços desvinculados dos efeitos específicos do temporal, salvo se houver fundamento jurídico autônomo devidamente demonstrado.

A contratação deverá possuir quantitativos estimados, critérios de medição e pagamento, prazo de execução compatível com a necessidade emergencial e mecanismos de fiscalização que permitam verificar os serviços efetivamente prestados.

A adoção de quantitativos proporcionais à demanda extraordinária é indispensável para impedir que a dispensa seja utilizada como instrumento de contratação permanente de serviços que deveriam ser submetidos ao procedimento licitatório ordinário.



DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

A informação de que o Município recebeu recursos vinculados da União Federal para atendimento das consequências do temporal constitui elemento relevante para a viabilização financeira da contratação.

Todavia, a disponibilidade de recursos, por si só, não caracteriza emergência nem substitui a demonstração dos pressupostos legais da dispensa.

Para a regularidade da despesa, deverá ser juntada ao processo a documentação que identifique a origem dos valores, o instrumento de transferência ou ato de liberação, a finalidade específica dos recursos, as despesas autorizadas e a compatibilidade entre essa finalidade e os serviços pretendidos.

Também deverão ser observadas as eventuais condições estabelecidas pelo ente concedente, inclusive quanto à utilização dos recursos, aos prazos de execução, à prestação de contas e à documentação comprobatória das despesas.

Demonstrada a compatibilidade, os valores poderão ser utilizados para custear os serviços de limpeza e remoção de entulhos decorrentes do temporal, nos limites autorizados pelo instrumento de transferência.

A Administração deverá, ainda, verificar a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente e adotar os registros contábeis pertinentes.

Portanto, os recursos vinculados reforçam a viabilidade financeira da solução proposta, mas a legalidade da contratação direta permanece condicionada à comprovação da situação emergencial e ao atendimento dos demais requisitos da Lei nº 14.133/2021.

DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos pertinentes à caracterização da demanda, à justificativa da escolha do contratado, à demonstração da compatibilidade dos preços e à autorização da autoridade competente.

Para o caso concreto, recomenda-se que o procedimento contenha, conforme aplicável:

I – documento de formalização da demanda, com descrição dos efeitos do temporal e da necessidade atual dos serviços;

II – estudo técnico preliminar, com identificação do problema, avaliação das alternativas disponíveis e justificativa da solução escolhida;



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

III – termo de referência, com delimitação do objeto, quantitativos, metodologia de execução, prazo, medição, pagamento e obrigações da contratada;

IV – justificativa da impossibilidade de atendimento integral da demanda com os meios ordinários disponíveis ao Município;

V – estimativa da despesa, elaborada segundo o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada de elementos que demonstrem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;

VI – justificativa da escolha do contratado, com demonstração de sua aptidão para executar os serviços e atendimento dos requisitos de habilitação exigíveis;

VII – comprovação da existência de recursos orçamentários e, se utilizados recursos vinculados, documentação relativa à sua origem e finalidade;

A pesquisa de preços deverá considerar as características específicas da operação, inclusive mobilização de equipamentos, volume de resíduos, distâncias de transporte, mão de obra, destinação final e eventuais exigências ambientais especiais.

DO PRAZO CONTRATUAL E DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO ORDINÁRIA

A contratação deverá restringir-se ao período necessário para a execução dos serviços emergenciais, respeitado o limite legal de um ano contado da data de ocorrência da emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Esse limite não constitui prazo mínimo ou autorização para a manutenção desnecessária do ajuste. O período contratual deverá ser estabelecido de acordo com o volume de resíduos, a capacidade operacional da contratada e o cronograma de execução.

A lei veda a prorrogação dos contratos celebrados com fundamento no dispositivo, bem como a recontratação de empresa já contratada com base nessa hipótese.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina** pela possibilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a execução de serviços de limpeza urbana, retirada, transporte e destinação adequada dos entulhos



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026 no Município de Santo Antônio das Missões/RS.

A conclusão favorável fundamenta-se no fato de que o evento climático produziu demanda extraordinária, superior à capacidade ordinária de atendimento municipal, sendo necessária a adoção de medidas imediatas que visem à preservação da segurança, da salubridade e da adequada utilização das vias e dos espaços públicos.

A efetivação da contratação, contudo, fica condicionada ao atendimento das seguintes providências:

a) comprovação documental da persistência da situação emergencial na data da contratação, especialmente diante do intervalo transcorrido desde o temporal;

b) demonstração do nexo entre os resíduos a serem removidos e os danos decorrentes do evento climático;

c) justificativa técnica da insuficiência dos meios ordinários de limpeza urbana e da impossibilidade de aguardar o procedimento licitatório sem riscos ou prejuízos relevantes;

d) delimitação do objeto aos serviços estritamente necessários à solução emergencial, com quantitativos e prazo de execução compatíveis com a demanda;

e) Comprovação da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;

f) justificativa da escolha do contratado e comprovação de sua aptidão para executar os serviços;

Atendidas essas condições, entende-se juridicamente viável a contratação emergencial pretendida, sem prejuízo da análise administrativa dos demais requisitos legais e da responsabilidade dos agentes públicos, quando cabível.

É o parecer.

Santo Antônio das Missões, 19 de outubro de 2026.

Amanda Andrade Nunes
Assessora Jurídica-OAB/RS 97.014



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Memorando Nº

Da: Supervisão de Setor de Compras

Para: Assessoria Jurídica

Ao cumprimentá-la, solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre a possibilidade de serviço de contratação de horas de caminhão basculante e retroescavadeira para uso no restos de telhas e outros materiais causado no ocorrido do temporal do ano de 2026 de forma direta através de dispensa de licitação, uma vez que já realizada a pesquisa de preços junto aos orçamentos A, B e C (anexo) com o menor valor de R$ 113.524,74 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), com base no Art 75 da Lei 14133/2021, nada mais havendo ficamos no aguardo para posterior aquisição.

Sem outro objetivo para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Renan K. Figueiredo

Supervisor Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação direta por dispensa de licitação emergencial

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento, remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de telhas de Brasilit, materiais de fibrocimento e outros entulhos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026, acumulados nas vias públicas do Município de Santo Antônio das Missões/RS.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade extraordinária de limpeza urbana decorrente do evento climático, cujo volume de resíduos extrapolou significativamente as demandas ordinárias e a capacidade operacional habitualmente destinada pelo Município à execução desses serviços.

O objeto deverá compreender os meios materiais, equipamentos, veículos e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, conforme a proposta comercial selecionada e as especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração dos pressupostos legais da emergência e à adequada instrução do processo administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 27 de julho de 2026, o Município de Santo Antônio das Missões/RS foi atingido por temporal que ocasionou danos e dispersão de materiais, incluindo telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos, os quais passaram a se acumular em diferentes pontos das vias públicas.

A quantidade extraordinária de resíduos ultrapassou significativamente o volume habitualmente atendido pelos serviços municipais de limpeza urbana, exigindo mobilização adicional de recursos operacionais para a retirada dos materiais.

A permanência desses resíduos nas vias públicas compromete as condições de circulação, higiene e segurança, podendo ocasionar acidentes e expor a população a materiais cortantes ou potencialmente perigosos.

A contratação de empresa especializada revela-se necessária para permitir a execução dos serviços com a rapidez exigida pela situação, sem comprometer a continuidade das demais atividades ordinárias do Município.

Registra-se que o Município recebeu recursos vinculados, repassados por outro ente público, destinados ao atendimento dessa demanda específica. A execução contratual e os pagamentos deverão observar a finalidade do repasse, as condições estabelecidas no respectivo instrumento e as exigências de prestação de contas.

A contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento de situação que pode comprometer a segurança de pessoas e bens e a adequada continuidade dos serviços públicos.

O objeto deverá limitar-se às medidas necessárias ao enfrentamento dos efeitos do temporal, observando-se o prazo máximo legal de execução, contado da ocorrência da emergência, e as demais condições previstas na legislação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a retirada dos resíduos acumulados nas vias públicas, incluindo os serviços necessários ao recolhimento, carregamento, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais.

A execução compreenderá:

a) deslocamento da equipe e dos equipamentos aos locais indicados pela Administração Municipal;

b) recolhimento e retirada de telhas de Brasilit, fibrocimento e demais entulhos relacionados ao evento climático;

c) carregamento e acondicionamento seguro dos materiais;

d) transporte dos resíduos em veículos adequados;

e) entrega e destinação dos resíduos em instalações devidamente autorizadas ou licenciadas, conforme a classificação de cada material;

f) limpeza da área imediatamente afetada pela remoção, na extensão prevista na proposta contratada;

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os quantitativos, as unidades de medição e os preços unitários deverão corresponder à proposta comercial selecionada e aos orçamentos que instruem o processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Serviços de recolhimento, remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos decorrentes do temporal de 27/07/2026\|	Conforme orçamento anexo	Conforme orçamento anexo

O orçamento detalhado da empresa selecionada deverá integrar este Termo de Referência como anexo, contendo a descrição dos serviços, os quantitativos, as unidades de medição e os preços correspondentes.

A execução e o pagamento deverão respeitar os quantitativos e os critérios de medição efetivamente contratados, vedada a cobrança de serviços não previstos ou não autorizados pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

a) possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços;

b) disponibilizar mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto;

c) observar as normas de segurança do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;

d) utilizar procedimentos adequados ao manuseio de materiais cortantes ou potencialmente perigosos;

e) observar as normas ambientais aplicáveis ao transporte e à destinação dos resíduos;

f) apresentar, quando exigível, licenças, autorizações e documentos relativos ao transporte e à destinação dos materiais;

g) manter registros da execução dos serviços, incluindo os locais atendidos e os quantitativos removidos;

h) apresentar os comprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos, conforme aplicável;

i) corrigir, às suas expensas, falhas na execução que lhe sejam imputáveis;

j) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação e do contrato;

k) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

Quanto aos resíduos de fibrocimento, a contratada deverá observar os procedimentos específicos pertinentes quando houver presença ou suspeita de amianto, inclusive quanto à prevenção da dispersão de partículas, à proteção dos trabalhadores e à destinação ambientalmente adequada.

6. MODELO E PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução deverá iniciar-se imediatamente após a formalização da contratação e a emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal, respeitada a urgência da situação emergencial.

A contratada deverá organizar os serviços de modo a promover a remoção dos materiais no menor prazo operacionalmente viável, sem prejuízo das exigências de segurança e proteção ambiental.

O prazo deverá ser fixado de acordo com os quantitativos previstos, a extensão das áreas atingidas e a capacidade operacional demonstrada na proposta.

A contratação não poderá ser prorrogada em desacordo com a vedação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas ruas, vias públicas e demais pontos do perímetro urbano do Município de Santo Antônio das Missões/RS em que forem identificados resíduos relacionados ao temporal de 27 de julho de 2026.

Os locais específicos serão indicados, conforme o levantamento da situação e a prioridade de atendimento.

A destinação dos resíduos deverá ocorrer em local adequado e autorizado para o recebimento dos materiais, conforme sua classificação, não sendo admitido descarte irregular.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidor da Administração Municipal, a quem caberá verificar o cumprimento das condições contratuais e registrar as ocorrências relevantes.

a) acompanhar os locais atendidos e os serviços realizados;

b) verificar a conformidade dos quantitativos executados com a proposta contratada;

c) registrar eventuais falhas e solicitar sua correção;

d) conferir os relatórios e documentos apresentados pela contratada;

e) verificar os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos;

f) atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;

g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que exijam providências administrativas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços mediante coleta e análise de orçamentos de fornecedores, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

Após a comparação das propostas apresentadas, identificou-se a empresa MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA. como a proponente de menor preço, no valor total de R$ 113.524,74 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A seleção fundamenta-se no resultado da pesquisa de preços, desde que confirmada a equivalência dos objetos, quantitativos, condições de execução e demais elementos considerados na comparação.

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada pela documentação da pesquisa, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O valor contratado compreenderá os custos necessários à execução do objeto, conforme os itens e as condições expressamente previstos na proposta aceita.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda. foi identificada como a proponente de menor preço dentre os orçamentos apresentados para atendimento da demanda.

A escolha deverá ser acompanhada da proposta comercial, dos demais orçamentos, da análise comparativa de preços e dos documentos comprobatórios de habilitação e capacidade para execução do objeto.

A contratação ficará condicionada à verificação da regularidade da empresa e da adequação de sua proposta às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) executar os serviços conforme as especificações e os prazos estabelecidos;

b) disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários;

c) cumprir as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

d) realizar o transporte e a destinação adequada dos resíduos;

e) fornecer os documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização;

f) manter as condições de habilitação durante a execução;

g) corrigir irregularidades decorrentes de falhas na prestação dos serviços;

h) responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros;

i) emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços executados;

j) observar as determinações legítimas do fiscal e do gestor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

a) fornecer as orientações necessárias à identificação dos locais de atendimento;

b) emitir a ordem de serviço;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados;

e) assegurar a adequada instrução do processo administrativo e a comprovação da aplicação dos recursos vinculados.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigíveis, observadas as disposições legais pertinentes e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

Deverá, ainda, demonstrar capacidade operacional compatível com os serviços, inclusive quanto aos meios de transporte, ao manuseio e à destinação dos resíduos, conforme a legislação aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá permanecer limitada à remoção dos resíduos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026, não abrangendo a prestação ordinária e permanente dos serviços de limpeza urbana.

A Administração deverá manter no processo os documentos que demonstrem a ocorrência e a extensão da situação emergencial, a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço, a disponibilidade dos recursos, a habilitação da empresa e a autorização da autoridade competente.

A contratação e sua divulgação deverão observar os arts. 72 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis, bem como as exigências específicas relativas aos recursos vinculados recebidos pelo Município.

Santo Antônio das Missões/RS, 13 de outubro de 2026.

Natanael da Silva Barcelos

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE REFERENCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada para recolhimento de restos de TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAIS, causado no temporal ocorrido no MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES-RS no dia 27/07/2026 o qual foi feito ANALISE TECNICA o processo de analise técnica da SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇAO E DEFESA CIVIL DO ESTADO para viabilizar a EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, situado na VILA DONA OTILIA Nº 3652 localizada na Cidade de Roque Gonzalez-RS com URGENCIA pertencente ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES

1. Identificação da Demanda

. A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para recolhimento de restos de TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAIS, causado pelo temporal ocorrido no dia 27/07/2026 no MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES-RS, pela EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, situada n Vila DONA OTILIA Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS tendo a necessidade de URGENCIA no recolhimento dos OBJETOS nas Ruas da Cidade, pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões,RS

2. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para garantir a LIMPEZA NAS RUAS DE CIDADE como retiradas de TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS entulhos causado pelo TEMPORAL, ocorrido no dia 27/07/2026 COM URGENCIA o processo de Analise

técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Estado, para atendera as demandas na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Administração Municipal, sendo que o Município O serviço requer mão de obra e motorista qualificado da referida empresa e equipamentos específicos, motivo pelo qual não pode ser executado diretamente pelos servidores municipais.

3. Descrição da Necessidade

Serviços de RECOLHIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, causado pelo temporal ocorrido no Município no dia 2**7/07/2026.**

Alternativas Consideradas

4. Execução direta pela Prefeitura: da EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA situada na Vila DONA OTILIA Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS para atender as demandas da SECCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no Município de Santo Antônio das Missões,RS

5. Requisitos da Contratação

- Fornecimento de EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE TELHAS DE

BRASILT, FIBROTEX E OUTROS MATERIAIS.

.6. Estimativa de Quantitativo

RECOLHIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, existente nas Ruas da Cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. Estimativa de Custo

Com base em pesquisa de mercado e 03 orçamento a EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, Situada na Vila Dona Otília Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS Inscrita no CNPJ: 50.001.018/0001-86 o valor médio estimado do serviço de recuperação do Setor conforme as especificações requeridas é de aproximadamente R$ 113.524.74 (Cento e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) cada, valor este compatível com serviços similares realizados anteriormente, conforme se demostra abaixo.

SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE TELHAS DE BRASILT, FIBROTEX E OUTROS MATERIAIS.			
DESCRIÇAO	QUANT.	VLR UNIT	VALOR TOTAL
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	191	187,71	36.415,74
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	300	257,03	77.109,00
			R$ **113.524,74**

Portanto o valor total estimado para contratação é de **R$ 113.524,74** (Cento e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

8. Fundamentação da Dispensa

A contratação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor para serviços, cujo montante é inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9. Conclusão

Diante da necessidade e das justificativas apresentadas, recomenda-se a contratação direta (dispensa de licitação) de empresa especializada para RECOLHIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, causado pelo TEMPORAL DE GRANIZO, ocorrido no dia 27/07/2026 na CIDADE DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES-RS, COM URGENCIA lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como segue orçamentos em anexo.

Santo Antônio das Missões/RS, 13 de Outubro de 2026.

Natanael da Silva Barcelos

Secretario Municipal Infraestrutura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para recolhimento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026, acumulados nas vias públicas do Município de Santo Antônio das Missões/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade extraordinária de promover a limpeza das vias públicas do Município de Santo Antônio das Missões/RS, mediante o recolhimento, a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de telhas de Brasilit, materiais de fibrocimento e outros entulhos resultantes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026.

O evento climático ocasionou a dispersão e o acúmulo de expressiva quantidade de materiais nas ruas e demais espaços públicos, gerando demanda excepcional de limpeza urbana, em volume significativamente superior às necessidades ordinárias e à capacidade operacional habitualmente destinada pelo Município à execução desses serviços.

A permanência dos resíduos nas vias públicas compromete a circulação de veículos e pedestres, dificulta a execução dos serviços municipais, prejudica as condições de higiene e salubridade e pode ocasionar acidentes, lesões e outros danos à população, especialmente em razão da presença de fragmentos de telhas, materiais cortantes e resíduos de construção.

A situação exige atuação célere da Administração Municipal, a fim de restabelecer condições adequadas de segurança, circulação e limpeza urbana, reduzindo os riscos à população e os prejuízos decorrentes da permanência dos materiais nos locais atingidos.

A demanda possui caráter extraordinário e está diretamente relacionada aos efeitos do evento climático, **não se confundindo com a prestação rotineira dos serviços de limpeza pública.**

Registra-se, ainda, que o Município recebeu recursos financeiros vinculados, repassados pela União Federal, destinados ao atendimento dessa demanda específica, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida no instrumento de transferência, a documentação comprobatória e as normas pertinentes à execução e à prestação de contas dos recursos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa com capacidade operacional para executar os serviços de maneira rápida, segura e ambientalmente adequada.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda decorre de situação superveniente e excepcional, provocada por evento climático ocorrido em 27 de julho de 2026, não sendo possível tratá-la como necessidade ordinária previamente programável nos mesmos moldes dos serviços regulares de limpeza urbana.

A contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento orçamentário e financeiro municipal, observada a vinculação dos recursos recebidos e a correspondente classificação da despesa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade para executar os serviços de recolhimento, remoção, acondicionamento, carregamento, transporte e destinação adequada dos materiais encontrados nas vias públicas.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

a) disponibilidade de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços;

b) atendimento prioritário aos locais indicados pela Administração Municipal, conforme o grau de risco e a necessidade de desobstrução das vias;

c) utilização de procedimentos seguros para o manuseio de telhas, fragmentos de fibrocimento e demais resíduos;

d) utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos envolvidos;

e) observância da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho;

f) transporte dos resíduos até local devidamente autorizado ou licenciado para o recebimento e a destinação correspondente, conforme a classificação de cada material;

g) cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, em razão da natureza emergencial da demanda.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá abranger os serviços necessários ao recolhimento dos resíduos decorrentes do temporal de 27 de julho de 2026, nos pontos identificados pela Secretaria Municipal competente.

As quantidades e os critérios de medição deverão observar os levantamentos realizados pela Administração, os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas e a proposta comercial selecionada, que deverão integrar o processo administrativo.

Considerando a natureza emergencial e a dispersão dos materiais em diferentes locais, o levantamento deverá identificar, sempre que possível, os pontos de atendimento, os tipos de resíduos e os quantitativos estimados, de modo a permitir o controle dos serviços efetivamente executados.

A execução deverá permanecer restrita aos resíduos relacionados ao evento climático que fundamenta a contratação, vedada a inclusão de demandas ordinárias estranhas à situação emergencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, para atendimento da necessidade administrativa, as seguintes alternativas:

I – Execução direta pelo Município: utilização dos servidores, veículos, máquinas e equipamentos próprios para recolhimento e transporte dos materiais.

A alternativa mostra-se insuficiente para atender, com a rapidez necessária, ao volume extraordinário de resíduos decorrente do temporal, considerando a necessidade de manter a continuidade das atividades regulares de limpeza urbana e dos demais serviços municipais.

II – Contratação de empresa especializada: utilização de estrutura operacional própria da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos e meios necessários à remoção e à destinação dos materiais.

A contratação especializada apresenta-se como alternativa mais adequada para atender à necessidade excepcional, permitindo concentrar recursos operacionais na remoção dos resíduos e reduzir o tempo necessário para restabelecer condições seguras de circulação e limpeza.

Diante do caráter extraordinário da demanda, a segunda alternativa revela-se a mais apropriada, desde que demonstradas a compatibilidade dos preços com o mercado, a capacidade da empresa selecionada e a regularidade dos procedimentos de transporte e destinação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação e análise de orçamentos apresentados por fornecedores, os quais deverão permanecer anexados ao processo administrativo para comprovação da estimativa de despesa e da escolha da proposta mais vantajosa.

Após a comparação das propostas recebidas, identificou-se como de menor preço a apresentada pela empresa **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA., situada no Município de Roque Gonzales, Vila Dona Otília, inscrita no CNPJ nº 50.001.018/0001-86, pelo valor total de R$ 113.524,74 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

O valor proposto deverá ser confrontado com os demais orçamentos e com os quantitativos, serviços e condições de execução previstos, de modo a verificar a efetiva comparabilidade das propostas e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

A documentação da pesquisa de preços deverá integrar a instrução da contratação, constituindo fundamento para a justificativa do preço e para a seleção do fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de recolhimento, remoção, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos ou dispersos pelo temporal ocorrido em 27 de julho de 2026.

Os serviços compreenderão o atendimento aos locais indicados pela Secretaria Municipal responsável, a retirada dos materiais acumulados nas vias públicas, o transporte seguro e a entrega dos resíduos em locais adequados e autorizados, de acordo com suas características e classificação.

A execução deverá ser acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar os locais atendidos, os serviços realizados, os quantitativos medidos e a documentação comprobatória da destinação dos resíduos.

A contratação ficará limitada ao atendimento da situação emergencial descrita neste estudo, sem abranger a manutenção ordinária e permanente dos serviços de limpeza urbana.

8. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de

atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e bens ou a continuidade dos serviços públicos.

No caso concreto, o temporal ocorrido em 27 de julho de 2026 ocasionou acúmulo extraordinário de telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos nas vias públicas municipais, em volume que extrapolou significativamente as demandas ordinárias e a capacidade operacional habitualmente destinada à limpeza urbana.

A permanência desses materiais representa risco à segurança de pedestres e veículos, compromete a circulação e prejudica a adequada prestação dos serviços públicos municipais, tornando necessária a adoção de providências específicas para a remoção dos resíduos.

A contratação direta justifica-se pela necessidade de atendimento célere e delimitado da situação excepcional, mediante mobilização de estrutura operacional apta a realizar os serviços com segurança e eficiência.

O Município dispõe, ainda, de recursos vinculados repassados por outro ente público para atendimento dessa demanda, circunstância que reforça a necessidade de destinação dos valores à finalidade correspondente, sem afastar a obrigatoriedade de observância das exigências legais da contratação pública.

A utilização da dispensa emergencial deverá observar os limites do art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à extensão do objeto, aos preços de mercado, ao prazo legal e à adoção das providências necessárias à regularização da solução administrativa para as necessidades permanentes.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA.** decorre da pesquisa de preços realizada, conforme os orçamentos anexados ao processo administrativo.

Da comparação das propostas apresentadas, a empresa ofertou o menor preço para a contratação pretendida, no valor de **R$ 113.524,74**, desde que confirmada a equivalência dos serviços, quantitativos, condições de execução e demais elementos considerados na pesquisa.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) remover os resíduos acumulados nas vias públicas em decorrência do temporal;

b) restabelecer condições adequadas de limpeza, circulação e segurança;

c) reduzir os riscos de acidentes e de exposição da população a materiais potencialmente perigosos;

d) assegurar o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

e) evitar a deterioração das condições sanitárias e ambientais dos locais atingidos;

f) garantir a aplicação dos recursos vinculados na finalidade correspondente;

g) permitir a comprovação dos serviços executados mediante registros e documentos idôneos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das circunstâncias expostas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação emergencial de empresa especializada para recolhimento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de telhas de Brasilit, fibrocimento e outros entulhos decorrentes do temporal ocorrido em 27 de julho de 2026.

A contratação visa atender demanda extraordinária que excedeu significativamente a capacidade ordinária de limpeza urbana do Município e cuja não resolução tempestiva pode comprometer a segurança da população, a circulação nas vias públicas e a adequada prestação dos serviços municipais.

Considerando a pesquisa de preços realizada, a proposta de menor valor apresentada pela empresa **Marciele Wohlfahrt Rosin Ltda., no montante de R$ 113.524,74,** e a existência de recursos vinculados destinados ao atendimento da demanda, manifesta-se este estudo favoravelmente ao prosseguimento da instrução do processo de contratação direta, condicionado à comprovação dos requisitos legais, orçamentários, ambientais e de habilitação pertinentes.

Santo Antônio das Missões/RS, 13 de outubro de 2026.

Natanael da Silva Barcelos
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada para recolhimento de restos de TELHAS DE BRASILT, FIBROCIMENTO E OUTROS, causado no temporal ocorrido no MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES-RS no dia 27/07/2026 pela EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, situado na VILA DONA OTILIA Nº 3652 localizada na Cidade de Roque Gonzalez-RS com URGENCIA pertencente ao MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES.

1. Identificação da Demanda

A presente demanda visa à contratação de empresa especializada para recolhimento de restos de TELHAS DE BRASILT ,FIBROCIMENTO E OUTROS, pela EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, situada n Vila DONA OTILIA Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS tendo a necessidade de URGENCIA no recolhimento dos OBJETOS nas Ruas da Cidade, pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões,RS

2. Justificativa da Contratação

A contratação é necessária para garantir a LIMPEZA NAS RUAS DE CIDADE como retiradas de BRASILT, FIBROCIMENTO E OUTROS entulhos causado pelo TEMPORAL, ocorrido no dia 27/07/2026 COM URGENCIA para atendera as demandas na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Administração Municipal, sendo que o Município O serviço requer mão de obra e motorista qualificado da referida empresa e equipamentos específicos, motivo pelo qual não pode ser executado diretamente pelos servidores municipais.

3. Descrição da Necessidade

- Serviços de LIMPEZA URBANA NAS RUAS DA CIDADE BEM COM RECOLHIMENTO DE TELHAS DE BRASILT, FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, causado pelo temporal ocorrido no Município no dia 27/07/2026.

4. Alternativas Consideradas

- Execução direta pela Prefeitura: da EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA situada na Vila DONA OTILIA Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS para atender as demandas da SECCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no Município de Santo Antônio das Missões,RS.

5. Requisitos da Contratação

- Fornecimento de EMPRESA PARA LIMPEZA URBANA NO RECOLHIMENTO DE FOLHAS DE BRASILT, FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAIS E OUTROS MATERIAIS.

6. Estimativa de Quantitativo

.RECOLHIMENTO E LIMPEZA UBANAS NAS TELHAS DE BRASILIT, FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, existente nas Ruas da Cidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7. Estimativa de Custo

Com base em pesquisa de mercado e 03 orçamento a EMPRESA MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA, Situada na Vila Dona Otília Nº 3652 Cidade de ROQUE GONZALES-RS Inscrita no CNPJ: 50.001.018/0001-86 o valor médio estimado do serviço de recuperação do Setor conforme as especificações requeridas é de aproximadamente R$ 113.524.74 (Cento e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) cada, valor este compatível com serviços similares realizados anteriormente, conforme se demostra abaixo.

SERVIÇOS DE RECOLHIMENTOS DE TELHAS DE BRASILT, FIBROTEX E OUTROS MATERIAIS.			
DESCRIÇAO	QUANT. HORAS	VLR UNIT HORAS	VALOR TOTAL
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE	191	187,71	36.415,74

HABILITADO			
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO	300	257,03	77.109,00
			R$ **113.524,74**

Portanto o valor total estimado para contratação é de **R$ 113.524,74** (Cento e treze mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

8. Fundamentação da Dispensa

A contratação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor para serviços, cujo montante é inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Conclusão

Diante da necessidade e das justificativas apresentadas, recomenda-se a contratação direta (dispensa de licitação) de empresa especializada para RECOLHIMENTO DE TELHAS DE BRASILT, FIBROCIMENTO E OUTROS MATERIAS, causado pelo TEMPORAL DE GRANIZO, ocorrido no dia 27/07/2026 na CIDADE DE SANTO ANTONIO DAS MISSÕES-RS, COM URGENCIA lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura como segue orçamentos em anexo.

Santo Antônio das Missões/RS, 13 de Outubro de 2026.

Natanael da Silva Barcelos

Secretario Municipal Infraestrutura

ORÇAMENTO DE PREÇOS
GILMAR DE PAULA
CNPJ: 32.337.935/0001-53

PLANILHA DE REFERÊNCIA PÚBLICA: SINAPI RS – 06/2026

BDI aplicado: 22,26%, conforme limite indicado na NOMADEC 02.

Critério de medição: Custo Horário Produtivo (CHP), conforme solicitação de compatibilização dos itens com a Tabela 01 do Anexo I da NOMADEC 02.

Item SINAPI	Descrição do serviço	Quantidade	Unid.	Custo unitário (R$)	Custo c/ BDI 22,26% (R$)	Valor total (R$)
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com operador devidamente habilitado.	194	CHP	221,00	188,31	42.874,00
67826	Caminhão basculante 6 m³, toco, com motorista devidamente habilitado.	300	CHP	256,00	257,68	77.304,00

VALOR TOTAL: R$ 120.178,00

DECLARAÇÃO:

NO ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA E RECURSO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO EFICIENTE E ADEQUADA DO SERVIÇO.

O valor proposto observa os custos unitários da referência pública SINAPI RS, versão 06/2026, com aplicação do BDI de 22,26%, e apresenta os serviços medidos em Custo Horário Produtivo (CHP), para fins de compatibilização com as recomendações registradas no processo.

O valor máximo para contratação dos equipamentos fica limitado aos valores de referência indicados nesta planilha, com BDI incluído.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILMAR DE PAULA
Data: 13/10/2026 10:45:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILMAR DE PAULA
CNPJ: 32.337,935/0001-54

ORÇAMENTO DE PREÇOS

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA

CNPJ: 50.001.018/0001-86
Endereço: VL Dona Otilia, 3652, Roque Gonzales/RS

PLANILHA DE REFERÊNCIA PÚBLICA: SINAPI RS – 06/2026

BDI aplicado: 22,26%, conforme limite indicado na NOMADEC 02.

Critério de medição: Custo Horário Produtivo (CHP), conforme solicitação de compatibilização dos itens com a Tabela 01 do Anexo I da NOMADEC 02.

Item SINAPI	Descrição do serviço	Quantidade	Unid.	Custo unitário (R$)	Custo c/ BDI 22,26% (R$)	Valor total (R$)
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com operador devidamente habilitado.	194	CHP	153,53	187,71	36.415,74
67826	Caminhão basculante 6 m³, toco, com motorista devidamente habilitado.	300	CHP	210,23	257,03	77.109,00

VALOR TOTAL: R$ 113.524,74

DECLARAÇÃO

NO ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS , MATERIAIS E MAO DE OBRA E RECURSO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO EFICIENTE E ADEQUADA DO SERVIÇO.

O valor proposto observa os custos unitários da referência pública SINAPI RS, versão 06/2026, com aplicação do BDI de 22,26%, e apresenta os serviços medidos em Custo Horário Produtivo (CHP), para fins de compatibilização com as recomendações registradas no processo.

O valor máximo para contratação dos equipamentos fica limitado aos valores de referência indicados nesta planilha, com BDI incluído.

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA:50001018000186
Assinado de forma digital por MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA:50001018000186
Dados: 2026.10.09 10:04:39 -03'00'

MARCIELE WOHLFAHRT ROSIN LTDA
CNPJ: 50.001.018/0001-86

MEMORIAL DE CÁLCULO PACOTE LIMPEZA URBANA - NORMADEC 002

6. Análise técnica: O processo de análise técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC para os pleitos apresentados se dará de forma expedita, procedendo com verificação de: [...] compatibilidade da (s) meta(s) e Item(s) solicitado(s), em conformidade com a Tabela 01 e as tabelas do Anexo I; adequação dos custos unitários em comparação com os constantes da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, não desonerada, mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante.

Planilha de Referência Pública:		**SINAPI RS 06/2026**	
Fatores de multiplicação dos quantitativos dos serviços para limpeza emergencial passíveis de liberação por Município (FM)	**SE**	**FM**	**1**

Tabela de Itens e Custos

Item SINAPI	Descrição do Serviço	Qnt.	Und.	Custo Unitário	Custo c/ BDI (22,26%)	Valor Total
88252	Auxiliar de serviços gerais com encargos complementare	400	H	24,66	30,15	R$ 12.060,00
90776	Encarregado geral de obras com encargos	40	H	78,07	95,45	R$ 3.818,00
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	194	CHP	153,53	187,71	R$ 36.415,74
67826	Caminhão basculante 6 m3 toco	300	CHP	210,23	257,03	R$ 77.109,00
6259	Caminhão pipa 6.000 l	0	CHP	284,69	348,06	R$ -
5851	Trator de esteiras, potência 150hp	0	CHP	274,42	335,51	R$ -
95721	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,2 e 1,5m³	0	CHP	289,45	353,88	R$ -
92106	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	0	CHP	395,71	483,80	R$ -
					TOTAL	**R$ 129.402,74**

* Locação do equipamento terá como valor máximo para contratação o valor descrito no SINAPI (Base Pública) com BDI.

VALOR COMPATIBILIZADO COM NORMADEC 002 DISPONÍVEL PARA MUNICÍPIO FM1	**R$ 129.402,74**

	DESASTRE
RS-4317707-20260805-05	Tempestade Local/Convectiva - Granizo

Recomendação	Pendência	Data e hora
RECOMENDAÇÃO 1	Solicita-se que os itens pleiteados sejam enquadrados em conformidade com a NOMADEC, anexada ao processo.	06/08/2026 17:48:36
RECOMENDAÇÃO 2	Verifica-se que o custo unitário cotado encontra-se superior ao valor de referência do SINAPI. Solicita-se o ajuste dos valores apresentados, de forma que fiquem compatíveis com os referenciais adotados.	06/08/2026 17:49:35
RECOMENDAÇÃO 3	Conforme item 6, da NOMADEC 02, "o limite superior do BDI aplicável aos serviços de limpeza urbana a ser considerado nesta Norma éde 22,26%". Requeiro ajuste na planilha orçamentária enviada com relação ao BDI utilizado e, também, com relação a planilha base que deve ser utilizada a versão mais atualizada; sendo a de 06 / 2026, para o estado do Rio Grande do Sul.	12/08/2026 14:32:51
RECOMENDAÇÃO 4	Com relação a planilha orçamentária, a NOMADEC de limpeza urbana exige que se faça a compatibilidade dos itens solicitados com a descrição da Tabela 01 de seu Anexo I, da referida norma técnica. Sendo assim, requeiro a utilização dos itens descritos com o cálculo feito por Custo Hora Produtivo (CHP). Essa solicitação tem por objetivo dar celeridade a análise e facilitar a prestação de contas ao final do serviço.	12/08/2026 14:41:45

ORÇAMENTO

Empresa:	**ADILSON ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA E ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA**
CNPJ:	**55.815.574/0001-00**
Endereço:	**DT RINCAO DOS MORAES, S/N – INTERIOR, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS**
E-mail:	**conthenke@hotmail.com**
Tel. de Contato:	**5599963-1005**
Responsável pela cotação:	**ADILSON**

PLANILHA DE REFERÊNCIA PÚBLICA: SINAPI RS – 06/2026

BDI aplicado: 22,26%, conforme limite indicado na NOMADEC 02

Critério de medição: Custo Horário Produtivo (CHP), conforme solicitação de compatibilização dos itens com a Tabela 01 do Anexo I da NOMADEC 02.

Item SINAPI	Descrição do serviço	Quantidade	Unid.	Custo unitário (R$)	Custo c/ BDI 22,26% (R$)	Valor total (R$)
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com operador devidamente habilitado.	194	CHP	219,30	221,71	43.011,74
67826	Caminhão basculante 6 m³, toco, com motorista devidamente habilitado.	300	CHP	254,35	256,03	76.809,00

VALOR TOTAL: R$ 119.820,74

DECLARAÇÃO;

NO ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS , MATERIAIS E MAO DE OBRA E RECURSO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO EFICIENTE E ADEQUADA DO SERVIÇO.

O valor proposto observa os custos unitários da referência pública SINAPI RS, versão 06/2026, com aplicação do BDI de 22,26%, e apresenta os serviços medidos em Custo Horário Produtivo (CHP), para fins de compatibilização com as recomendações registradas no processo.

O valor máximo para contratação dos equipamentos fica limitado aos valores de referência indicados nesta planilha, com BDI incluído.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2026 11:44:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA E ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA
CNPJ: **55.815.574.0001-00**

ORÇAMENTO

Empresa:	**ADILSON ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA E ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA**
CNPJ:	**55.815.574/0001-00**
Endereço:	**DT RINCAO DOS MORAES, S/N – INTERIOR, SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS**
E-mail:	**conthenke@hotmail.com**
Tel. de Contato:	**5599963-1005**
Responsável pela cotação:	**ADILSON**

PLANILHA DE REFERÊNCIA PÚBLICA: SINAPI RS – 06/2026

BDI aplicado: 22,26%, conforme limite indicado na NOMADEC 02

Critério de medição: Custo Horário Produtivo (CHP), conforme solicitação de compatibilização dos itens com a Tabela 01 do Anexo I da NOMADEC 02.

Item SINAPI	Descrição do serviço	Quantidade	Unid.	Custo unitário (R$)	Custo c/ BDI 22,26% (R$)	Valor total (R$)
5678	**Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com operador devidamente habilitado.**	194	CHP	219,30	221,71	43.011,74
67826	**Caminhão basculante 6 m³, toco, com motorista devidamente habilitado.**	300	CHP	254,35	256,03	76.809,00

VALOR TOTAL: R$ 119.820,74

DECLARAÇÃO;

NO ORÇAMENTO ESTÁ INCLUSO DOIS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS , MATERIAIS E MAO DE OBRA E RECURSO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO EFICIENTE E ADEQUADA DO SERVIÇO.

O valor proposto observa os custos unitários da referência pública SINAPI RS, versão 06/2026, com aplicação do BDI de 22,26%, e apresenta os serviços medidos em Custo Horário Produtivo (CHP), para fins de compatibilização com as recomendações registradas no processo.

O valor máximo para contratação dos equipamentos fica limitado aos valores de referência indicados nesta planilha, com BDI incluído.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA
Data: 23/10/2026 11:44:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON ROBERTO DUTRA DE OLIVEIRA E ROBERTA DUTRA DE OLIVEIRA
CNPJ: **55.815.574.0001-00**